



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2026 PMS 2026-2029 - CMS .....

RESOLUÇÃO 002/2026 - APROVAÇÃO 3º RDQA - CMS .....

#### DISPENSA

AVISO .....



### RESOLUÇÃO 001/2026 PMS 2026-2029 - CMS



#### Conselho Municipal de Saúde de Canudos-Bahia

Instituído pela Lei Municipal nº 359 de 10 de Junho de 2013

**Resolução nº 01/2026**  
**Em Canudos-Bahia, 26 de fevereiro de 2026**

Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde (PMS), 2026 -2029.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canudos, no uso das competências que lhe Conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

#### CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de Setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao 101 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS), 2026 - 2029;  
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;



### Conselho Municipal de Saúde de Canudos-Bahia

Instituído pela Lei Municipal nº 359 de 10 de Junho de 2013

Canudos, 26 de fevereiro de 2026.

**Carla Roberta dos Santos Bahia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canudos

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CNS Nº 001 de 24 de março de 2022, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Em 26 de fevereiro de 2026.

#### Secretária Municipal de Saúde

Washington Luiz F. Rocha  
Secretário de Saúde  
Canudos - Bahia



### RESOLUÇÃO 002/2026 - APROVAÇÃO 3º RDQA - CMS



**Conselho Municipal de Saúde de Canudos-Bahia**  
Instituído pela Lei Municipal nº 359 de 10 de Junho de 2013

#### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre; Apreciação e aprovação do relatório de gestão fiscal do 3º RDQA ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, Apreciação e aprovação do parecer do Relatório de Gestão Fiscal e das ações do 1º, 2º, 3º RDQA 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 359 DE 10 DE JUNHO DE 2013. Em reunião Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2024. Considerando o inciso III, do artigo 198 da CF/88, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto Presidencial 7.508/2011, a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o 3º RDQA do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Canudos – BA

**Art. 2º** Aprovar o parecer do 1º, 2º, 3º RDQA do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Canudos – BA

**Art. 3º** Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável por emitir parecer no Sistema DigiSUS.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Carla Roberta dos santos Bahia*  
**PRESIDENTE DO CMS**

Canudos-BA 26 de fevereiro de 2026.



### AVISO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



#### AVISO DE DISPENSA Nº 017/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Canudos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa, com vistas à Contratação para prestação de serviço de confecção e instalação de grades de metalon, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de Canudos Ba, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 438/2023, e demais normas aplicáveis.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 23:59h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canudos/BA, ou pelo E-mail: [pmcanudoslicitacao@gmail.com](mailto:pmcanudoslicitacao@gmail.com) até a data limite acima.

O Edital de Aviso, as Condições da contratação, termo de referência, Planilha de Proposta para cotação de preços e minuta de contrato estarão disponíveis através do [E-mail: pmcanudoslicitacao@gmail.com](mailto:pmcanudoslicitacao@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, no endereço na Av. Brasília, s/n, centro, Canudos - BA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Canudos, BA, 03 de Março de 2026.

ANA LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MUNIZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO